

MEMÓRIAS FORENSES

ISSN: 2539-0147 / ISSNe: 2665-3443

Editorial

Liberdade de Pesquisa como um Direito que Implica uma Obrigação Social na América Latina

Sérgio Orlando Silva Arroyave¹

Editor de *Memórias Forenses*

DOI: 10.53995/25390147.1591

No editorial número 6 da revista *Memórias Forenses*, foi explicada a importância da pesquisa em direito e ciências forenses na América Latina, pois, como afirma a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco, s. f.), “os governos devem basear as suas políticas – sanitárias, agrícolas, etc. — na informação científica de qualidade e os parlamentares que legislam sobre questões sociais devem estar atentos às pesquisas mais recentes sobre o assunto” (parágrafo 3). Desta forma, a investigação é essencial para que os Estados possam tomar melhores decisões, mais alinhadas com as suas realidades e necessidades (Torres Galindo, 2022). Porém, como demonstrado, infelizmente as autoridades políticas da América Latina não costumam consultar as

¹ Doutor em Direito pela Université Paris-Panthéon-Assas; Professor da Faculdade de Direito e Ciências Forenses, Tecnológico de Antioquia - Instituição Universitária, Colômbia. sergio.silva@tdea.edu.co; CVLAC: https://scienti.minciencias.gov.co/cvlac/visualizador/generarCurriculoCv.do?cod_rh=0001472233; ORCIDA: <https://orcid.org/0000-0003-0571-7097>

últimas pesquisas realizadas em seus Estados ou na região para informar suas decisões ou, quando o fazem, apenas favorecem, nas palavras de Jana Bacevic, “o tipo de ciência que se alinha com as preferências que já possuem” (Conforme citado em Serrano, 2021, parag. 7).

No entanto, embora seja verdade que existe uma falha nos governantes da região, que não têm em conta as pesquisas que lhes permitiriam compreender melhor as realidades que regulam para melhorá-las, devemos perguntar-nos se nos países americanos há uma falha dos pesquisadores, quando decidem focar em questões que não são atuais em seus Estados, que não respondem aos problemas mais importantes e que não questionam, criticam ou propõem outras opções melhores que as propostas pelas autoridades políticas, judiciais ou do Ministério Público. Esta poderia ser a razão pela qual na Colômbia, por exemplo, se publicam mais pesquisas nos últimos anos, mesmo assim o seu impacto está diminuindo, porque são cada vez menos citadas (Galvis e Mejía, 2021).².

Em todos os Estados deve ser garantida a liberdade de investigação, pois devem ser os próprios investigadores e os centros a que pertencem que devem decidir livremente, sem a intervenção das autoridades públicas, os temas que vão investigar, com o objetivo de evitar que sejam investigados apenas os temas que interessam às autoridades, que o conhecimento seja manipulado, que as decisões políticas ou jurídicas não possam ser contestadas e que a sociedade seja doutrinada expondo apenas um ponto de vista, sem argumentos científicos.

É precisamente no desenvolvimento desta ideia que, por exemplo, a Constituição Política da Colômbia reconhece, no seu artigo 27, a liberdade de investigação como um direito fundamental, e no seu artigo 69 compromete o Estado a promovê-la. Porém, embora a liberdade de pesquisa seja um direito fundamental dos pesquisadores, deve ser entendida como um direito que implica uma obrigação social que consiste no dever de realizar um diagnóstico abrangente na área do conhecimento em que se é especialista, identificar quais são as questões mais importantes e urgentes para a melhoria das sociedades

² Situação que também ocorre em outros países da região. Ver, por exemplo, na Argentina: Quesada Allué, LA (2020). Resumo do passado e do presente da situação argentina na pesquisa científica e tecnológica, desde uma perspectiva cienciométrica. *Ciência e Pesquisa*, 70(1), 39-46.

e dos Estados e, portanto, priorizar esforços e recursos nestas questões, com o objetivo de produzir resultados que tenham maior capacidade de melhorar as realidades das nossas nações. Para conseguir isto, os investigadores devem estar conscientes de que os seus esforços de investigação não terminam com a publicação da sua investigação, uma vez que também devem ser feitos esforços significativos na divulgação, para que o impacto esperado seja alcançado.

Essa obrigação social deve ser cumprida pelos pesquisadores não apenas no desenvolvimento de seus projetos de pesquisa, mas também na formação de novas gerações em seus cursos de graduação e pós-graduação, para que os alunos, a partir de sua formação, passem a desenvolver pesquisas que tenham maior capacidade de responder às necessidades maiores e mais imediatas das nossas sociedades, para que desenvolvam um espírito crítico que não se contenta com o estado atual das coisas, mas procura sempre melhorá-las, e para que nos nossos Estados latino-americanos, onde todos os anos os orçamentos públicos para a investigação são reduzidos, os esforços e o dinheiro necessários são dedicados à produção de resultados de maior impacto.

O reconhecimento desta obrigação social dá a comunidade em geral a possibilidade de solicitar aos investigadores e centros de investigação do seu país a realização de estudos que respondam e forneçam soluções às suas necessidades reais e imediatas e que deixem de privilegiar os seus temas habituais de investigação as áreas de maior competência, os seus hábitos de investigação e os métodos e metodologias que sempre utilizaram, para que, de forma disruptiva, colaborativa e crítica, forneçam soluções para os problemas reais e atuais dos Estados e das sociedades. Esta exigência aos investigadores também confere ao público em geral o direito de exigir que os seus líderes políticos, jurisdições e órgãos do Ministério Público tenham em conta os resultados destas investigações para tomarem as suas decisões e alterarem aquelas que podem ser melhoradas.

Desenvolvendo precisamente a obrigação social dos investigadores na América Latina, neste número da revista *Memórias Forenses* são apresentados nove estudos, quatro em direito e cinco em ciências forenses, nos quais são analisados e respondidos problemas atuais e urgentes de nossas sociedades e Estados latino-americanos.

No primeiro dos estudos jurídicos, sobre “A transformação das associações civis em empresas com fins lucrativos no Peru e a destinação de seus ativos”, o professor David Velasco Pérez analisa se é possível que, à luz do ordenamento jurídico, o atual sistema peruano ordenamento jurídico, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos são transformadas em sociedades comerciais e, se isso for possível, qual deverá ser a destinação do patrimônio da associação civil que migra para a figura de sociedade comercial.

No segundo estudo, “O Princípio da Progressividade na Colômbia. Uma Proteção Ineficaz dos Direitos Trabalhistas”, o professor Sergio Andrés Giraldo, no atual contexto de reforma da legislação trabalhista na Colômbia, responde à questão de saber se a Lei 789 de 2002, criada “para apoiar o emprego e ampliar a proteção social”, violou o princípio da progressividade e representou um retrocesso nas garantias trabalhistas dos trabalhadores colombianos.

No terceiro estudo de direito, “Territorialidade, na Perspectiva dos Ex-combatentes das FARC-EP, localizados em Anorí-La Plancha”, Antioquia, a professora Diana Marcela Muñoz Suárez analisou os efeitos que tem na construção da paz na Colômbia, após a assinatura dos acordos de paz com as FARC-EP, a falta de raízes dos ex-combatentes num território delimitado ou de identidade com o mesmo, bem como a importância de compreender o deslocamento que atravessam, uma vez que muitos ex-combatentes têm abandonado os Espaços Territoriais de Treinamento e Reintegração por medo, ameaças de grupos armados e descumprimento dos Acordos por parte do Estado colombiano.

No último dos estudos jurídicos, sobre “O Reconhecimento do Estatuto *Beligerante*”, o Professor José Fernando Toledo analisa, por um lado, como ocorre o reconhecimento do estatuto beligerante e os efeitos políticos internos e externos que isso gera nos Estados e, por outro lado, reflete sobre as características de sua aplicação e as consequências que se criam com a legitimidade de um novo sujeito na realidade jurídica internacional.

Agora, no primeiro dos estudos em ciências forenses, “Ensino de Criminologia Forense e Vitimologia Forense: Alcance e Desenvolvimento da Formação Profissional no México”, a professora Alexa Michelle Córdova estuda como a criminologia e a vitimologia são ensinadas em ambientes

forenses dentro de 172 planos curriculares em programas de Licenciatura em Criminologia no México, com o objetivo de mostrar a importância de repensar a concepção de criminologia e vitimologia nos processos de intervenção na investigação forense e sua priorização no ensino.

No segundo, "Características associadas a lesões pessoais e suspeita de abuso físico em idosos avaliados na Clínica Médica Legal Calidonia (Panamá), 2019-2020", o Dr. Ariel Flores busca ajudar os profissionais do direito e as autoridades a conhecer as principais características associadas a lesões corporais ou suspeita de maus-tratos físicos em idosos avaliados no CML da Calidonia de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, para melhorar a atuação da perícia médico-legal nesta faixa etária que apresenta características fisiológicas diferentes das de indivíduos de outras idades e que devem ser levados em consideração na hora de avaliá-los.

No terceiro, "Violência Letal e Fenômenos Criminais Associados na Província de Neuquén durante 2010-2020: Estado da Construção Teórica", a professora Julieta Melendi analisa a dinâmica territorial da violência letal e altamente prejudicial e outros fenômenos criminais na província de Neuquén. Neuquén, de 2010 a 2020, com o objetivo de mostrar que, se forem levadas em conta as especificidades que operam no nível subnacional, as causas da violência são heterogêneas e podem variar, não apenas dentro de um país, mas também dentro de uma cidade ou um bairro.

No quarto estudo, "Mulheres Delinquentes na Venezuela: Análise Criminológica de 300 Casos Ocorridos durante 24 Meses (2021-2023)", a Professora Lilia Elena Rodríguez realizou uma revisão dos crimes cometidos por mulheres com o objetivo de desmistificar a mulher criminosa em Venezuela e esclarecer os cenários e papéis em que participa, reduzindo a imagem das vítimas femininas e a subestimação do seu comportamento criminoso, bem como recolher dados que validem a incorporação da perspectiva de gênero nos modelos de intervenção e políticas anticriminais.

Por fim, no último estudo em ciências forenses, "Estilos de Enfrentamento em um Grupo de Homens Presos na Prisão Municipal de Envigado", o professor Sergio Acosta e sua equipe analisaram as estratégias de enfrentamento utilizadas pela população privada de liberdade para a

adaptação e assimilação da vida cotidiana de um presídio, com o objetivo de identificar estratégias para que os presos possam se sentir seguros diante do confinamento em situações de superlotação.

Todas estas contribuições respondem aos problemas atuais e urgentes das nossas sociedades latino-americanas. Esperamos que você goste de ler.

Referências

Constitución Política de Colombia. 07 de julio de 1991 (Colombia).

Galvis, M., y Mejía Michelsen, I. (31 de marzo de 2021). Colombia produce más ciencia, pero de menor impacto. *La Silla Vacía*. <https://www.lasillavacia.com/silla-nacional/colombia-produce-mas-ciencia-pero-de-menor-impacto/>

Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura. (Unesco) (s. f.). *La ciencia al servicio de la sociedad*. <https://es.unesco.org/themes/ciencia-al-servicio-sociedad>

Quesada Allué, L. (2020). Resumen del pasado y presente de la situación argentina en investigación científica y tecnológica, bajo la óptica cuantitativa. *Ciencia e Investigación*, 70(1), 39-46.

Serrano, C. (27 de abril de 2021). Coronavirus: "Los políticos tienden a favorecer el tipo de ciencia que se alinea con las preferencias que ya tienen". *BBC*. <https://www.bbc.com/mundo/noticias-56883413>

Torres Galindo, D. (14 de julio de 2022). Colombia necesita una alianza efectiva entre política, ciencia y tecnología. *Periódico UNAL*. <https://periodico.unal.edu.co/opinion/colombia-necesita-una-alianza-efectiva-entre-politica-ciencia-y-tecnologia>